



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.705

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Casa Civil do Governador

Portaria nº 001 João Pessoa, 10 de janeiro de 2008

O SECRETÁRIO CHEFE DO GOVERNO, usando as atribuições que a legislação lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 001/07, de 02 de fevereiro de 2007, e nº 004/07, de 10 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DO GOVERNO, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2008.

CARLOS MARQUÊS DUNGA
Secretário Chefe do Governo

Administração

PORTARIA Nº 008 João Pessoa, 10 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07031072-6,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **ELISABETH ESTRELA PORDEUS**, Professor, matrícula nº 143.895-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 009 João Pessoa, 10 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07031136-6,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Brasília - DF, da servidora **MARIA DO BOM CONSELHO GOMES DA SILVA FELICÍSSIMO**, Professor, matrícula nº 89.714-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 010 João Pessoa, 10 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07016940-3,

RESOLVE autorizar a cessão para o Sindicato dos Integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado da Paraíba – SINDFISCO, do servidor **JAIR MOREIRA LIMA**, matrícula nº 145.955-4, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003, com efeito retroativo ao mês de maio de 2007.

PORTARIA Nº 011 João Pessoa, 10 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07016939-0,

RESOLVE autorizar a cessão para o Sindicato dos Integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado da Paraíba – SINDFISCO, do servidor **ROBERTO BASTOS PAIVA**, matrícula nº 145.410-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003, com efeito retroativo ao mês de maio de 2007.

GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 001/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 01 / 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
07030377-1	88.208-9	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DE MELO	SEAD	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
06010225-0	90.704-9	MARIA HELENA REGIS	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07030828-4	79.540-2	LUIZ ALVES BEZERRA	SES	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
07030517-0	90.289-6	FERNANDO LUIZ ALVES NEVES	SESDS	Controladoria Geral do Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 0015 João Pessoa, 04 de 01 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 004566-3/2007-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS GRACAS TORRES DE MEDEIROS**, Psicólogo, matrícula nº 97.176-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Audiocomunicação, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Marechal Almeida Barreto, na cidade de Juazeirinho.

UPG: 063 UTB: 13121

Portaria nº 0016 João Pessoa, 04 de 01 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0017843-5/2007-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DA PENHA WANDERLEY MARQUES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.811-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Daura Santiago Rangel, nesta Capital, para a Chefia de Gabinete, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 2001

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Receita

PORTARIA Nº 001/GSER João Pessoa, 07 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar o Auditor Fiscal da Receita Estadual a seguir relacionado, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência Regional indicada abaixo, gerando efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2007:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL
GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO	159.551-2	2ª Gerência Regional

PORTARIA Nº 002/GSER João Pessoa, 07 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **GLAUCIA MARIA NOBREGA DE PONTES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 070.323-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à 1ª Gerência Regional.

PORTARIA Nº 003/GSER João Pessoa, 9 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os preços constantes da relação anexa, para efeito de atualização dos valores referenciais mínimos de produtos;

Art. 2º Prevaler o valor efetivo do produto no documento fiscal, para efeito de base de cálculo para o ICMS, quando este for superior ao valor mínimo, ora estabelecido na tabela de valor de referência fiscal de produtos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 262/GSER de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do dia 05 de janeiro de 2008.

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Anexo da Portaria nº 003-GSER, de 09 de Janeiro de 2008

Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	Qtd.	Valor Pauta	
	Nome	Código NCM				
ANIMAIS VIVOS	ASININOS E MUARES VIVOS	0101.20.00	CABECA	1	57,50	
	CAVALO/ EQUINOS	0101.19.01	CABECA	1	154,10	
	FRANGO	0105.11.91	QUILOGRAMA	1	2,19	
	GALINHA MATRIZ	0105.11.97	QUILOGRAMA	1	2,19	
	LEITÃO	0103.20.00	CABECA	1	43,70	
	OUTROS BOVINOS VIVOS	0102.10.91	CABECA	1	350,00	
	OUTROS GALOS E GALINHAS, VIVOS, PESO NAO SUPERIOR A 185G	0105.11.90	QUILOGRAMA	1	1,90	
	OUTROS SUINOS VIVOS, DE PESO IGUAL OU SUPERIOR A 50KG	0103.92.00	CABECA	1	86,25	
	OUTROS SUINOS VIVOS, DE PESO INFERIOR A 50KG	0103.91.00	CABECA	1	51,75	
	OVINO REPRODUTORES DE RACA PURA	0104.20.11	CABECA	1	37,50	
	CALÇADOS	BOTA DE COURO ADULTO	6405.10.18	PAR	1	22,75
		BOTA DE COURO INFANTIL	6405.10.19	PAR	1	10,50

BOTA DE MATERIAL SINT. ADULTO	6405.20.08	PAR	1	8,75
BOTA DE MATERIAL SINTETICO INFANTIL	6405.20.09	PAR	1	7,00
BOTA JEANS	6405.20.14	PAR	1	13,13
CALÇADO RECEM-NASCIDO	6405.20.12	PAR	1	3,50
CHUTEIRA DE COURO INFANTIL	6403.19.05	PAR	1	5,25
CHUTEIRA DE COURO MEDIA	6403.19.04	PAR	1	8,91
CHUTEIRA DE RASPA DE COURO ADULTO	6403.19.03	PAR	1	10,50
CHUTEIRA DE RASPA DE COURO INFANTIL	6403.19.07	PAR	1	5,25
CHUTEIRA DE RASPA DE COURO MEDIA	6403.19.06	PAR	1	4,37
CHUTEIRA SINTETICA ADULTO	6403.19.08	PAR	1	7,00
CHUTEIRA SINTETICA INFANTIL	6403.19.10	PAR	1	3,50
CHUTEIRA SINTETICA MEDIA	6403.19.09	PAR	1	4,60
LUVA DE RASPA DE COURO	4203.20.00	PAR	1	1,75
SANDALIA FEMININA - COURO ADULTO	6405.10.16	PAR	1	8,75
SANDALIA FEMININA - COURO INFANTIL	6405.10.17	PAR	1	5,25
SANDALIA FEMININA - SINTETICA ADULTO	6405.20.06	PAR	1	5,25
SANDALIA FEMININA - SINTETICA INFANTIL	6405.20.07	PAR	1	3,50
SANDALIA MASCULINA - SINTETICA ADULTO	6405.20.02	PAR	1	6,13
SANDALIA MASCULINA - SINTETICA INFANTIL	6405.20.03	PAR	1	5,25
SANDALIA MASCULINA COURO ADULTO	6405.10.14	PAR	1	8,75
SANDALIA MASCULINA COURO INFANTIL	6405.10.15	PAR	1	6,13
SAPATILHA FEMININA - SINTETICO ADULTO	6405.20.17	PAR	1	5,25
SAPATILHA FEMININA COURO ADULTO	6405.10.10	PAR	1	10,50
SAPATILHA FEMININA COURO INFANTIL	6405.10.11	PAR	1	5,25
SAPATILHA FEMININA SINTETICA INFANTIL	6405.20.01	PAR	1	4,38
SAPATO FEMININO CHANEL- COURO ADULTO	6405.10.21	PAR	1	11,38
SAPATO FEMININO CHANEL- SINTETICO	6405.20.11	PAR	1	15,75
SAPATO FEMININO SOCIAL - SINTETICO	6405.20.10	PAR	1	12,25
SAPATO FEMININO SOCIAL COURO	6405.10.25	PAR	1	10,50
SAPATO JEANS	6405.20.13	PAR	1	9,63
SAPATO MASCULINO COURO ADULTO	6405.10.12	PAR	1	12,25
SAPATO MASCULINO COURO INFANTIL	6405.10.13	PAR	1	8,75
SAPATO MASCULINO SINTETICO ADULTO	6405.20.04	PAR	1	7,88
SAPATO MASCULINO SINTETICO INFANTIL	6405.20.05	PAR	1	7,00
SOLA SERTÃO	6406.20.00	QUILOGRAMA	1	3,50
SOLADO PVC CHUTEIRA ADULTO	6406.20.07	PAR	1	1,05
SOLADO PVC CHUTEIRA INFANTIL	6406.20.09	PAR	1	0,70
SOLADO PVC CHUTEIRA MEDIA	6406.20.08	PAR	1	0,69
SOLADO PVC F. MEDIO	6406.20.04	PAR	1	1,05
SOLADO PVC FEMININO INFANTIL	6406.20.05	PAR	1	0,70
SOLADO PVC M. ADULTO	6406.20.01	PAR	1	1,05
SOLADO PVC M. INFANTIL	6406.20.03	PAR	1	0,70
SOLADO PVC M. MEDIO	6406.20.02	PAR	1	0,58
SOLADO PVC RECEM NASCIDO	6406.20.06	PAR	1	1,40
TAMANCO COURO FEMININO ADULTO	6405.10.22	PAR	1	10,50
TAMANCO COURO FEMININO INFANTIL	6405.10.23	PAR	1	6,13
TAMANCO SINTETICO FEMININO ADULTO	6405.20.15	PAR	1	4,38
TAMANCO SINTETICO FEMININO INFANTIL	6405.20.16	PAR	1	3,50
TENIS DE COURO ADULTO	6403.19.01	PAR	1	10,50
TENIS DE COURO INFANTIL	6403.19.02	PAR	1	7,00
TENIS SINTETICO/TECIDO ADULTO	6403.19.11	PAR	1	7,00
TENIS SINTETICO/TECIDO INFANTIL	6403.19.00	PAR	1	3,45
CANA DE AÇUCAR E SEUS DERIVADOS				
AÇUCAR CRISTAL	1701.11.00	FARDO 30KG	1	22,00
AÇUCAR GRANULADO	1701.11.02	FARDO 30KG	1	22,00
AÇUCAR TRITURADO	1701.11.04	FARDO 30KG	1	22,00
AÇUCAR CRISTAL	1701.11.06	SACO 50KG	1	29,00

AÇUCAR GRANULADO	1701.11.08	SACO 50KG	1	29,00
AÇUCAR TRITURADO	1701.11.10	SACO 50KG	1	29,00
AÇUCAR DEMERARA	1701.11.12	FARDO 30KG	1	20,00
AÇUCAR REFINADO	1701.99.00	FARDO 10KG	1	9,00
AÇUCAR REFINADO	1701.99.02	FARDO 30KG	1	25,50
AGUARDENTE DE CANA(RUM E TAFIA)	2208.40.00	LITRO	1	1,15
CACHAÇA EM COLUNA	2208.40.01	LITRO	1	1,15
OUTROS MELACOS DA EXTRACAO OU REFINACAO DO AÇUCAR	1703.90.00	LITRO	1	1,15
RAPADURA	1701.11.00	GARAJAU	1	11,50
CARNES RESFRIADAS				
CARNE BOV. BAÇO	0201.20.98	QUILOGRAMA	1	1,03
CARNE BOV. MAMINHA (CORTES ESPECIAIS)	0201.20.93	QUILOGRAMA	1	5,75
CARNE BOV. MIÚDOS DIVERSOS	0201.20.99	QUILOGRAMA	1	1,55
CARNE BOV. CASADA(DIANT.+TRASEIRO COM OSSO)	0201.20.91	QUILOGRAMA	1	3,68
CARNE BOV. CHARQUE DIANTEIRO	0201.20.12	QUILOGRAMA	1	4,03
CARNE BOV. CHARQUE PONTA DE AGUHA	0201.20.11	QUILOGRAMA	1	3,34
CARNE BOV. CHARQUE TRASEIRO	0201.20.22	QUILOGRAMA	1	5,75
CARNE BOV. DE SOL	0201.20.25	QUILOGRAMA	1	5,75
CARNE BOV. DIANTEIRA DESOSSADA	0201.30.01	QUILOGRAMA	1	4,03
CARNE BOV. FÍGADO	0201.20.96	QUILOGRAMA	1	2,13
CARNE BOV. MOÍDA (CORTES ESPECIAIS)	0201.20.94	QUILOGRAMA	1	5,75
CARNE BOV. MOÍDA (CORTES NAO ESPECIAIS)	0201.20.95	QUILOGRAMA	1	2,88
CARNE BOV. Picanha e file mignon (CORTES ESPECIAIS)	0201.20.92	QUILOGRAMA	1	8,28
IV/DESOSSAD DE BOVINO,FRESCOS/REFRIG.	0201.20.10	QUILOGRAMA	1	2,88
CARNE BOV. QUARTOS TRASEIROS NAO DESOSSAD. FRESCOS/REFRIG	0201.20.20	QUILOGRAMA	1	4,03
CARNE BOV. RIM	0201.20.97	QUILOGRAMA	1	1,04
CARNE BOV. TRASEIRA DESOSSADA	0201.30.02	QUILOGRAMA	1	5,75
CARNE CAPRINA CARÇAÇA	0204.50.02	QUILOGRAMA	1	3,34
CARNE CAPRINA MIÚDOS	0204.50.04	QUILOGRAMA	1	0,92
CARNE CAPRINA OUTROS CORTES	0204.50.03	QUILOGRAMA	1	4,72
CARNE CAPRINA PERNIL	0204.50.05	QUILOGRAMA	1	4,72
CARNE SUINA CARÇAÇAS E MEIAS-CARÇAÇAS ,CONGELADAS	0203.21.00	QUILOGRAMA	1	4,60
CARNE SUÍNA CORTES CONGELADOS	0203.22.10	QUILOGRAMA	1	4,00
CARNE SUÍNA MIÚDOS	0203.22.01	QUILOGRAMA	1	1,73
CARNE SUÍNA, PERNAS,PAS E PEDACOS NAO DESOSSADOS, CONGELADOS	0203.22.00	QUILOGRAMA	1	2,88
GALOS/GALINHAS,N/CORT.PEDACOS,FRESCAS/REFRIG.	0207.11.00	QUILOGRAMA	1	2,65
FRANGO IN NATURA	0105.11.98	QUILOGRAMA	1	2,65
FRANGO CONGELADO	0105.11.96	QUILOGRAMA	1	2,53
FRANGO RESFRIADO	0105.11.93	QUILOGRAMA	1	2,65
FRANGO TEMPERADO	0105.11.95	QUILOGRAMA	1	2,76
LINGUIÇA,TRIPAS	0504.00.10	QUILOGRAMA	1	4,03
CEREAIS E GRAOS				
ALHO FRESCO	0703.20.01	QUILOGRAMA	1	4,00
ALPISTE	1008.30.00	QUILOGRAMA	1	4,00
AMENDOINS COM CASCA,NAO TORRADOS,NEM COZIDOS	1202.10.00	QUILOGRAMA	1	1,50
AMENDOINS PREPARADOS OU CONSERVADOS	2008.11.00	QUILOGRAMA	1	2,19
SEMIBRANQUEADO,ETC.PARBOILIZADO,POLIDO OU BRUNIDO	1006.30.11	QUILOGRAMA	1	1,40
SEMIBRANQUEADO OU BRANQUEADO, POLIDO OU BRUNIDO (GLACEADO)	1006.30.12	QUILOGRAMA	1	1,38
ARROZ TIPO 3 QUEBRADO (TRINCA DE ARROZ)	1006.40.00	QUILOGRAMA	1	0,97
CAFE EM GRAO NAO TORRADO NAO DESCAFEINADO	0901.11.01	QUILOGRAMA	1	2,33
CEBOLA FRESCA	0703.10.10	QUILOGRAMA	1	0,81
CEBOLA VERMELHA FRESCA	0703.10.12	QUILOGRAMA	1	0,87
FARINHA DE MANDIOCA	1106.20.01	QUILOGRAMA	1	0,66
FAVETA	0713.50.01	QUILOGRAMA	1	1,50
FEIJO BRANCO	0713.33.23	QUILOGRAMA	1	1,33
FEIJO CARIOQUINHA	0713.33.92	QUILOGRAMA	1	1,10
FEIJO CORDA MACASSAR	0713.33.94	QUILOGRAMA	1	1,04
FEIJO FAVA	0713.50.03	QUILOGRAMA	1	1,50
FEIJO MOITINHA	0713.33.96	QUILOGRAMA	1	1,33
FEIJO MULATINHO	0713.33.98	QUILOGRAMA	1	1,27
FEIJO PRETO	0713.33.13	QUILOGRAMA	1	1,33
FEIJO VERMELHO	0713.33.14	QUILOGRAMA	1	1,58
GOMA DE MANDIOCA	1106.20.02	QUILOGRAMA	1	0,81
MILHO EM GRAO EXCETO PARA SEMEADURA	1104.23.01	QUILOGRAMA	1	0,23
MILHO VERDE	1005.10.00	CENTO	1	11,50
COURO E PELES				
COURO DE BOI SALMORADO "IN NATURA"	4101.10.00	QUILOGRAMA	1	1,38
COURO DE BOI SALMORADO FRIGORIFICADO	4104.10.14	QUILOGRAMA	1	1,40
COURO DE BOI SECO	4104.10.20	QUILOGRAMA	1	3,25
COURO DE BOI VERDE "IN NATURA"	4104.10.11	QUILOGRAMA	1	0,80
COURO DE BOI VERDE FRIGORIFICADO	4104.10.15	QUILOGRAMA	1	0,92
PELE DE CARNEIRO	4103.10.01	UNIDADE	1	7,70
PELES EM BRUTO,DE CAPRINOS	4103.10.00	UNIDADE	1	6,60
FIBRAS DE SISAL				
SISAL / AGAVE BRUTO	5304.10.01	QUILOGRAMA	1	0,41
SISAL / AGAVE BRUTO BENEFICIADO	5304.10.03	QUILOGRAMA	1	0,47
SISAL / AGAVE BRUTO PRENSADO	5304.10.02	QUILOGRAMA	1	0,48
SISAL / AGAVE BUCHA	5304.10.05	QUILOGRAMA	1	0,20
SISAL / AGAVE REFUGO	5304.10.04	QUILOGRAMA	1	0,27



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

FRUTOS DO MAR/AGUA DOCE	SISAL / CORDA	5304.10.06	QUILOGRAMA	1	0,60	
	ALGA MARINHA	1404.90.01	QUILOGRAMA	1	0,58	
	CAMARÃO DO MAR GRANDE S/CAB 13G	0306.23.04	QUILOGRAMA	1	14,00	
	CAMARÃO DO MAR PEQ (ROSA, 7 BARBAS) 6G	0306.23.03	QUILOGRAMA	1	6,00	
	CAMARÃO GRANDE 13G	0306.23.01	QUILOGRAMA	1	12,00	
	CAMARÃO MAR MEDIO 9G	0306.23.02	QUILOGRAMA	1	8,50	
	CAMARÃO MAR MEDIO S/CAB 9G	0306.23.05	QUILOGRAMA	1	9,20	
	CAMARÃO MAR PEQ S/CAB 6G	0306.23.06	QUILOGRAMA	1	6,90	
	CAMARÃO VIVEIRO (CINZA) GRANDE C/ CAB 9G	0306.23.09	QUILOGRAMA	1	9,00	
	CAMARÃO VIVEIRO (CINZA) MEDIO C/ CAB 9G	0306.23.08	QUILOGRAMA	1	7,00	
	CAMARÃO VIVEIRO(CINZA) PEQ C/CAB 6G	0306.23.07	QUILOGRAMA	1	6,20	
	FILÉ DE CAMARÃO (DESCASCADO) GRANDE	0305.30.01	QUILOGRAMA	1	13,80	
	FILÉ DE CAMARÃO (DESCASCADO) MEDIO	0305.30.02	QUILOGRAMA	1	9,78	
	FILÉ DE CAMARÃO (DESCASCADO) PEQUENO	0305.30.03	QUILOGRAMA	1	8,00	
	LAGOSTAS (PALINURUS, PANULIRUS E JASUS) NAO CONGELADAS CAUDA	0306.21.00	QUILOGRAMA	1	40,25	
	LAGOSTAS C/ CABEÇA, PANULIRUS E JASUS) NAO CONGELADAS	0306.21.10	QUILOGRAMA	1	23,00	
	FUMO	N/ MANUFAT.N/DESTALADO, EM FOLHAS,S/SECAR,N/FERMENT.	2403.03.10	QUILOGRAMA	1	1,62
		FUMO BAGACINHO	2403.91.02	QUILOGRAMA	1	1,35
		FUMO BREJEIRO	2403.91.03	QUILOGRAMA	1	1,62
		FUMO EM BUCHA	2403.91.04	QUILOGRAMA	1	1,35
FUMO EM CORDA		2403.91.05	QUILOGRAMA	1	2,03	
FUMO EM PELE		2403.91.06	QUILOGRAMA	1	2,03	
FUMO PICADO		2403.91.08	QUILOGRAMA	1	5,40	
HORTIFRUTIGRANJEIROS		ABACATES FRESCOS	0804.40.00	QUILOGRAMA	1	0,86
		ABACAXI	0804.30.03	TONELADA	1	52,90
		ABACAXI (FRUTO NORMAL)	0804.30.01	UNIDADE	1	0,69
	ABACAXI P/ INDUSTRIALIZACAO	0804.30.02	CENTO	1	11,50	
	ABACAXIS FRESCOS LORÉ	0804.30.00	UNIDADE	1	0,15	
	ABOBORA	0709.90.01	QUILOGRAMA	1	1,05	
	BANANA COMPRIDA	0803.00.01	TONELADA	1	172,50	
	BANANAS FRESCAS	0803.00.00	TONELADA	1	138,00	
	BATATA INGLESA DA TERRA	0803.00.02	SACO 60KG	1	17,25	
	BATATAS- DOCES,FRESCAS,REFRIGERADAS,CONGELADAS OU SECAS	0714.20.00	QUILOGRAMA	1	0,29	
	CAJU COM CASTANHA	0805.90.01	QUILOGRAMA	1	0,70	
	CAJU SEM CASTANHA	0805.90.02	QUILOGRAMA	1	0,20	
	CASTANHA DE CAJU,FRESCA OU SECA, COM CASCA	0801.31.00	QUILOGRAMA	1	1,30	
	CENOURAS E NABOS,FRESCOS OU REFRIGERADOS	0706.10.00	QUILOGRAMA	1	0,81	
	COCO SECO	0801.11.00	UNIDADE	1	0,30	
	FECULA, GOMA MANDIOCA	1108.14.00	QUILOGRAMA	1	0,81	
	GOIABAS FRESCAS	0804.50.10	QUILOGRAMA	1	0,58	
	INHAME	0714.10.03	QUILOGRAMA	1	0,81	
	LARANJAS FRESCAS	0805.10.00	TONELADA	1	103,50	
	MACAXEIRA	0714.90.01	QUILOGRAMA	1	0,58	
	MARACUJA	0810.90.01	QUILOGRAMA	1	0,81	
	PIMENTOS E PIMENTAS,FRESCOS OU REFRIGERADOS	0709.60.00	QUILOGRAMA	1	1,09	
	MANDIOCA,FRESCAS,REFRIGERADAS, CONGELADAS OU SECAS	0714.10.00	QUILOGRAMA	1	0,40	
	TOMATE PARA INDUSTRIALIZACAO	0702.00.01	QUILOGRAMA	1	0,17	
	TOMATES,FRESCOS OU REFRIGERADOS	0702.00.00	QUILOGRAMA	1	0,58	
LEITE, QUEIJOS E MANTEIGAS	LEITE IN NATURA BUFALINO/BOVINO	0402.29.41	LITRO	1	0,92	
	LEITE IN NATURA OVINO/CAPRINO	0402.29.42	LITRO	1	1,15	
	MANTEIGA	0405.10.00	QUILOGRAMA	1	6,90	
	MANTEIGA EM GARRAFA	0405.10.01	UNIDADE	1	3,00	
	MANTEIGA EM LITRO	0405.10.02	LITRO	1	6,00	
	OUTROS QUEIJOS NÃO ESPECIFICADOS	0406.90.19	QUILOGRAMA	1	9,20	
	QUEIJO COALHO	0406.90.16	QUILOGRAMA	1	6,00	
	QUEIJO DE LEITE DE CABRA	0406.90.13	QUILOGRAMA	1	9,20	
	QUEIJO DO REINO	0406.90.12	QUILOGRAMA	1	17,25	
	QUEIJO MANTEIGA	0406.90.17	QUILOGRAMA	1	6,00	
	QUEIJO MINAS	0406.90.22	QUILOGRAMA	1	8,05	
	QUEIJO MUSSARELA	0406.90.18	QUILOGRAMA	1	6,90	
	QUEIJO PRATO	0406.90.11	QUILOGRAMA	1	7,00	
	QUEIJO PROVOLONE	0406.90.14	QUILOGRAMA	1	17,25	
	QUEIJO REQUEIJÃO	0406.90.21	QUILOGRAMA	1	6,90	
MADEIRAS	BAMBU BENEFICIADO	1401.10.01	TONELADA	1	200,00	
	BAMBU NÃO BENEFICIADO	1401.10.02	TONELADA	1	100,00	
	CARVAO VEGETAL	4402.00.00	QUILOGRAMA	1	0,30	
	CARVÃO VEGETAL M3	4402.00.02	METRO CUBICO	1	20,00	
	DORMENTES DE MADEIRA,P/VIAS FERREAS,ETC.NAO IMPREGNADOS	4406.10.00	UNIDADE	1	4,00	
	ESCORAMENTO(ESTRONCA)	4404.10.00	UNIDADE	1	2,00	
	ESTACA DE MADEIRA	4404.10.01	UNIDADE	1	1,60	
	LENHA EM QUALQUER ESTADO	4401.10.00	CARRADA	1	330,00	
	MADEIRA ANGERLIM VERMELHO	4407.29.28	METRO CUBICO	1	630,00	
	MADEIRA VIROLA	4407.29.56	METRO CUBICO	1	400,00	
	MADEIRA ANDIROBA	4407.29.26	METRO CUBICO	1	630,00	

	MADEIRA ANGERLIM PEDRA	4407.29.27	METRO CUBICO	1	630,00
	MADEIRA CEDRINHO	4407.29.29	METRO CUBICO	1	407,10
	MADEIRA CEREJEIRA	4407.29.31	METRO CUBICO	1	960,00
	MADEIRA COMPENSADO VIROLA	4412.10.10	METRO CUBICO	1	366,85
	MADEIRA CUMARU	4407.29.25	METRO CUBICO	1	542,80
	MADEIRA CUPIUBA, AÇACU SERRADA/CORTADA EM FOLHAS,ETC.ESP>6MM	4407.29.20	METRO CUBICO	1	1.080,00
	MARFIM,SERRADA/CORT.EM FLS.ETC.ESP>6MM	4407.29.30	METRO CUBICO	1	678,50
	MADEIRA ESCORAS PARA DIVERSOS FINS	4404.40.10	UNIDADE	1	1,50
	MADEIRA FREIJÓ	4407.29.34	METRO CUBICO	1	1.080,00
	MADEIRA GOIABAO	4407.29.35	METRO CUBICO	1	380,00
	MADEIRA GUARUBA	4407.29.36	METRO CUBICO	1	380,00
	MADEIRA JATOBÁ	4407.29.21	METRO CUBICO	1	630,00
	MADEIRA LENHA	4402.10.10	CARRADA	1	330,00
	MADEIRA LOURO VERMELHO	4407.29.37	METRO CUBICO	1	630,00
	MADEIRA MAÇARANDUBA P/ COBERTA CAIBRO/RIPA	4407.29.23	METRO CUBICO	1	561,22
	MADEIRA MAÇARANDUBA P/ COBERTA LINHA/BARR.	4407.29.39	METRO CUBICO	1	570,00
	MADEIRA MAÇARANDUBA PRANCHA	4407.29.22	METRO CUBICO	1	700,00
	MADEIRA MARUPA	4407.29.38	METRO CUBICO	1	630,00
	MADEIRA MISTA P/ COBERTA CAIBRO E RIPA	4407.29.25	METRO CUBICO	1	433,48
	MADEIRA MISTA P/ COBERTA LINHA/BARR	4407.29.24	METRO CUBICO	1	380,00
MADEIRA MOGNO	4407.29.42	METRO CUBICO	1	2.040,00	
MADEIRA MUICATIARA	4407.29.43	METRO CUBICO	1	630,00	
MADEIRA PARAPARA	4407.29.44	METRO CUBICO	1	630,00	
MADEIRA PAU LOURO CANELA	4407.29.45	METRO CUBICO	1	630,00	
MADEIRA PAU LOURO ROSA	4407.29.46	METRO CUBICO	1	630,00	
MADEIRA PAU MULATO	4407.29.47	METRO CUBICO	1	380,00	
MADEIRA PINHO	4407.29.48	METRO CUBICO	1	800,00	
MADEIRA PINUS	4407.29.49	METRO CUBICO	1	380,00	
MADEIRA PIQUIA	4407.29.50	METRO CUBICO	1	380,00	
MADEIRA PIQUIARANA	4407.29.51	METRO CUBICO	1	380,00	
MADEIRA ROXINHO, TAXI, MATAMATÁ	4407.29.52	METRO CUBICO	1	470,00	
MADEIRA SUCUPIRA	4407.29.53	METRO CUBICO	1	770,00	
MADEIRA TAIPA, JARANA, SAPUCAIA, GUAJARA	4407.29.54	METRO CUBICO	1	380,00	
MADEIRA TATAJUBA	4407.29.55	METRO CUBICO	1	630,00	
OUTRAS MADEIRAS TROPICAIS,SERRADAS/CORT.FLS.ETC.ESP >6MM	4407.29.90	METRO CUBICO	1	590,00	
MEL	CERA DE ABELHA,EM BRUTO	1521.90.11	QUILOGRAMA	1	2,00
	MEL DE ABELHA C/ FAVO	0409.00.01	QUILOGRAMA	1	3,45
	MEL NATURAL	0409.00.00	LITRO	1	3,00
PESCADOS	PEIXE DE AGUA DOCE PRIMEIRA	0301.99.91	QUILOGRAMA	1	5,00
	PEIXE DE AGUA DOCE SEGUNDA	0301.99.93	QUILOGRAMA	1	3,50
	PEIXE DO MAR PRIMEIRA	0301.99.95	QUILOGRAMA	1	6,00
	PEIXE DO MAR SEGUNDA	0301.99.97	QUILOGRAMA	1	4,00
	PRODUTOS MINERAIS	BLOCO DE GESSO(DIVISÓRIA)	2520.10.13	METRO QUADRADO	1
PRODUTOS MINERAIS	BLOCOS DE LAJE - CERAMICA	6810.11.08	MILHEIRO	1	180,00
	GESSO EM PÓ, GIPSITA	2520.10.11	TONELADA	1	86,25
	LAJOTAO - CERAMICA	6810.11.09	METRO QUADRADO	1	161,00
	OUTRAS ESPECIF. DE GIPSITA	2520.10.12	TONELADA	1	86,25
	PLACAS DE GESSO	2520.10.10	METRO QUADRADO	1	2,88
	TELHA Prensada PRIMEIRA	6905.10.02	MILHEIRO	1	93,00
	TELHA Prensada SEGUNDA	6905.10.04	MILHEIRO	1	82,80
	TELHAS DE CERAMICA MANUAL	6905.10.00	MILHEIRO	1	52,00
	TIPOLO 06 FUIROS	6810.11.04	MILHEIRO	1	88,00
	TIPOLO 08 FUIROS	6810.11.06	MILHEIRO	1	144,00
TIPOLO Prensado INDUSTRIAL	6810.11.02	MILHEIRO	1	71,30	
TIPOLO Prensado MANUAL	6810.11.03	MILHEIRO	1	39,00	
SEBO, BANHA E DERIVADOS	ESTEARINA SOLAR,OLEO DE BANHA DE PORCO,ETC.N/PREPARADOS	1503.00.00	QUILOGRAMA	1	2,67
	SEBO BOVINO BENEFICIADO	1503.00.01	QUILOGRAMA	1	1,00
	SEBO BOVINO NÃO BENEFICIADO	1502.00.10	QUILOGRAMA	1	0,58
SEMENTES E SEUS DERIVADOS	ACAFRAO (URUCU)	1206.00.91	QUILOGRAMA	1	1,38
	CRAVO	1206.00.92	QUILOGRAMA	1	2,40
	ERVA DOCE	1206.00.93	QUILOGRAMA	1	6,33
	MAMONA(BAGAS)	1206.00.94	SACO 60KG	1	24,00
	PIMENTA DO REINO	1206.00.96	QUILOGRAMA	1	3,45
	SUBSTANCIAS MINERAIS	AREIA FINA 36.0 - PRODUTOR	2505.90.02	METRO CUBICO	1
AREIA LAVADA GROSSA		2505.90.01	METRO CUBICO	1	11,50
AREIA P/ ATERRO 36.0 - PRODUTOR		2505.90.04	METRO CUBICO	1	11,50
DESCORANTES E TERRAS DE PISAO (TERRAS "FULLER")		2508.20.00	METRO CUBICO	1	11,50
ARGILAS REFRAATARIAS		2508.30.00	METRO CUBICO	1	9,20
BARITA BENEFICIADA 92.0, SULFATO DE BARIO		2511.10.00	TONELADA	1	28,75
BARITA BRUTA 92.0		2511.10.01	TONELADA	1	17,25
BENTONITA BOFE 86.0		2508.10.00	TONELADA	1	6,90
BENTONITA BRANCA 86.0		2508.10.01	TONELADA	1	6,90
BENTONITA CHOCOLATE 86.0		2508.10.02	TONELADA	1	11,50
BENTONITA SORTIDA 86.0	2508.10.03	TONELADA	1	9,20	

BENTONITA VERDE CLARO 86.0	2508.10.04	TONELADA	1	69,00
BENTONITA VERDE ESCURO 86.0	2508.10.05	TONELADA	1	13,80
BERILO 20.1	2920.90.50	TONELADA	1	575,00
BERILO ROLA CLARO	2920.90.51	TONELADA	1	1.725,00
BERILO ROLA ESCURO	2920.90.52	TONELADA	1	2.300,00
BRITA (0 A 38) 33.1	2517.10.02	METRO CUBICO	1	34,50
BRITA EM PÓ 33.1	2517.10.04	METRO CUBICO	1	17,25
CAL VIRGEM	2522.10.90	TONELADA	1	120,00
CALCÁRIO BRUTO P/CAL 76.0	2521.00.10	TONELADA	1	11,50
CALCÁRIO P/ CIMENTO 76.0	2521.00.11	TONELADA	1	11,50
CALCEDÔNIA BRUTA	2521.00.13	TONELADA	1	207,00
CALCEDÔNIA SEIXO	2521.00.14	TONELADA	1	230,00
CALCITA	6802.92.18	TONELADA	1	97,75
CALHAUS,CASCALHOS E PEDRAS BRITADAS, PARA CONCRETO,ETC.	2517.10.00	METRO CUBICO	1	34,50
CASCALHO CALIBRADO 37.0	2521.00.15	METRO CUBICO	1	34,50
CASSITERITA 17.1	2521.00.16	QUILOGRAMA	1	5,75
CAULIM	2507.00.10	TONELADA	1	51,75
CAULIN DECANTADO	2507.00.11	TONELADA	1	51,75
CAULIN TIPO SAL	2507.00.12	TONELADA	1	51,75
COLOMBITA 4.2	2521.00.17	QUILOGRAMA	1	34,50
DESPERDIÇOS DE MICA	2525.30.00	TONELADA	1	28,75
DOLOMITA	6802.92.19	TONELADA	1	40,25
ESMERIL, CORINDO/GRANADA NATURAIS, OUTS.ABRASIVOS NATUR.	2513.20.00	TONELADA	1	34,50
FELDSPATO	2529.10.00	TONELADA	1	28,75
GRANADA INDUSTRIAL	2513.30.00	TONELADA	1	34,50
LAJE BRUTA - PRODUTOR	6901.00.01	METRO QUADRADO	1	4,60
LAJE TRABALHADA 33.0	6901.00.03	METRO QUADRADO	1	2,30
MANGANÔ TANTALITA TEOR MAIOR Q. 65% 5.1	2525.10.04	QUILOGRAMA	1	34,50
MEIO FIO GRANITICO 33.0	2525.10.05	METRO	1	1,15
MICA BRUTA	2525.10.00	TONELADA	1	28,75
MICA EM PO BENEFICIADA	2525.20.00	TONELADA	1	322,00
PARALEPÍPEDO GRANITICO 33.0	2525.10.01	UNIDADE	1	0,17
PEDRA ALMOFADA 33.0	2516.90.10	METRO QUADRADO	1	5,18
PEDRA BASALTO	2516.90.00	TONELADA	1	17,25
PEDRA BRUTA P/ CONSTR. CIVIL	2516.90.01	TONELADA	1	17,25
PEDRA CALCÁRIA CONST.CIVIL 76.0	2515.20.02	METRO CUBICO	1	8,05
PEDRA CALCÁRIA P/ FABRICAÇÃO DE CAL 76.0	2515.20.03	TONELADA	1	9,20
PEDRA QUARTIZITA ALMOFADA	2506.21.00	METRO QUADRADO	1	2,30
PEDRA QUARTIZITA LISA - BITOLADA	2506.21.02	METRO QUADRADO	1	2,88
PEDRA QUARTIZITA LISA - SERRADA	2506.21.01	METRO QUADRADO	1	3,45
PEDRA QUARTIZITA LISA - IRREGULAR	2506.21.03	TONELADA	1	11,50
PEDRA QUARTZO BRUTA P/ CONSTR.CIVIL	2506.10.00	TONELADA	1	17,25
PEDRA QUARTZO ROSEO	2506.10.01	TONELADA	1	345,00
PEDRA RACHÃO 33.0	6802.92.00	METRO CUBICO	1	23,00
PEDRA RACHINHA 33.0	6802.92.02	METRO QUADRADO	1	2,30
PEDRA SILVALITA ORNAMENTAL - BITOLADA	6802.92.05	METRO QUADRADO	1	6,90
PEDRA SILVALITA ORNAMENTAL - IRREGULAR	6802.92.06	TONELADA	1	4,60
PEDRA SILVALITA ORNAMENTAL - SERRADA	6802.92.04	METRO QUADRADO	1	5,75
QUARTZITO BRANCO BRUTO 59.2	2506.21.04	TONELADA	1	10,35
QUARTZITO BRANCO MOIDO 59.2	2506.21.05	TONELADA	1	20,70
QUARTZITO PRIMEIRA 59.2	2506.21.06	TONELADA	1	5,75
QUARTZITO SEGUNDA 59.2	2506.21.07	TONELADA	1	4,60
QUARTZITO TERCEIRA 59.2	2506.21.08	TONELADA	1	4,03
SCHEELITA BRUTA 91.0	6802.92.11	QUILOGRAMA	1	5,75
SCHELITA 91.0	6802.92.10	QUILOGRAMA	1	8,05
SILVANITA ORNAMENTAL BRUTA 81.0	6802.92.07	METRO QUADRADO	1	6,90
TANTALITA TEOR 30% 5.1	6802.92.12	QUILOGRAMA	1	34,50
TANTALITA TEOR 40% 5.1	6802.92.13	QUILOGRAMA	1	46,00
TANTALITA TEOR 50% 5.1	6802.92.14	QUILOGRAMA	1	57,50
TURMALINA COM COR DE TOPO	6802.92.15	GRAMA	1	4,03
TURMALINA EXTRA S.J. DA BATALHA	6802.92.17	GRAMA	1	46,00
TURMALINA SEM COR DE TOPO - PALMA DE MÃO	6802.92.16	GRAMA	1	1,73
VERMICULITA	6806.20.00	TONELADA	1	23,00
VERMICULITA E ARGILAS, EXPANDIDAS, ESPUMA DE ESCORIAS,ETC	6806.20.00	TONELADA	1	23,00
SUCATAS				
CACOS/OUTROS RESIDS.DE VIDRO E VIDRO EM BLOCOS/MASSAS	7001.00.00	QUILOGRAMA	1	0,17
CORDAS E CABOS,DE FIOS ACO,REVEST.BRONZE/LATAO,P/ELETR.	7312.10.10	QUILOGRAMA	1	2,00
DESPERDIÇOS E RESIDUOS DE FERRO OU ACO ESTANHADOS	7204.30.00	QUILOGRAMA	1	0,50
DESPERDIÇOS E RESIDUOS,DE ALUMINIO	7602.00.00	QUILOGRAMA	1	2,00
DESPERDIÇOS E RESIDUOS,DE CHUMBO	7802.00.00	QUILOGRAMA	1	1,60
DESPERDIÇOS E RESIDUOS,DE COBRE	7404.00.00	QUILOGRAMA	1	3,80
DESPERDIÇOS E RESIDUOS,DE ZINCO	7902.00.00	QUILOGRAMA	1	0,46
DESPERDIÇOS,RESIDUOS E APARAS,DE OUTROS PLASTICOS	3915.90.00	QUILOGRAMA	1	0,15
DESPERDIÇOS/RESIDS.DE ACUMULADORES ELETR.DE CHUMBO,ETC	8548.10.10	QUILOGRAMA	1	0,41

FERRO(LATARIA), PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)	2601.20.00	QUILOGRAMA	1	0,12
GARRAFA DE VIDRO ACMA DE 1 LT	7010.10.01	UNIDADE	1	0,26
GARRAFA DE VIDRO USADA INFERIOR A 600ML	7010.10.03	UNIDADE	1	0,27
GARRAFA DE VIDRO USADO DE 600ML ATÉ 1 LT.	7010.10.02	UNIDADE	1	0,30
GRAMPOS EM BARRETAS,DE METAIS COMUNS	8305.20.00	QUILOGRAMA	1	0,11
LIGAS DE COBRE-ESTANHO (BRONZE),EM FORMA BRUTA	7403.22.00	QUILOGRAMA	1	2,24
LIGAS DE FERRO FUNDIDO BRUTO,FERRO "SPIEGEL"(ESPECULAR)	7201.50.00	QUILOGRAMA	1	0,12
MINERIOS DE ANTIMONIO E SEUS CONCENTRADOS	2617.10.00	QUILOGRAMA	1	1,04
PAPEL, PAPELAO E APARAS(OPER. INTERESTADUAIS)	4707.90.01	QUILOGRAMA	1	0,10
PNEUS USADOS DE BORRACHA	4012.20.00	UNIDADE	1	4,60
RADIADORES P/TRATORES E VEICULOS AUTOMOVEIS	8708.91.00	QUILOGRAMA	1	2,07
TRILHO 730210 - TRILHOS (CARRIS)	7302.10.00	QUILOGRAMA	1	0,55
TECIDOS, REDES, TOALHAS SACOS, ALGODAO E NYLON				
ALGODAO NAO DEBULHADO TIPO ARBOREO	5201.00.12	QUILOGRAMA	1	1,20
ALGODAO NAO DEBULHADO TIPO HERBACEO	5201.00.11	QUILOGRAMA	1	1,20
COBERTORES E MANTAS,DE ALGODAO,NAO ELETRICOS	6301.30.00	UNIDADE	1	6,00
REDE DE FIO CRU BORDADO	5608.11.12	UNIDADE	1	15,00
REDE DE FIO FUSTÃO	5608.11.06	UNIDADE	1	15,00
REDE DE FIO POPULAR GRANDE	5608.11.07	UNIDADE	1	10,00
REDE DE FIO POPULAR MEDIA	5608.11.08	UNIDADE	1	7,50
REDE DE FIO POPULAR PEQUENA	5608.11.09	UNIDADE	1	5,67
REDE DE FIO RECEM NASCIDO	5608.11.11	UNIDADE	1	5,00
REDE DE TECIDO - PIQUE GRANDE	5608.11.01	UNIDADE	1	15,00
REDE DE TECIDO - PIQUE MEDIA	5608.11.02	UNIDADE	1	12,00
REDE DE TECIDO - RECEM NASCIDO	5608.11.05	UNIDADE	1	7,50
REDE DE TECIDO - SOL A SOL(GRANDE)	5608.11.03	UNIDADE	1	45,00
REDE DE TECIDO - SOL A SOL(MEDIA)	5608.11.04	UNIDADE	1	34,50
REDE FIO CRU	5608.11.10	UNIDADE	1	10,50
SACO DE NÁILON/PLÁSTICOS OUTROS	6305.39.01	QUILOGRAMA	1	0,38
SACOS P/EMBALAGEM,DE ALGODAO	6305.20.00	QUILOGRAMA	1	0,67
SACOS P/EMBALAGEM,DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS SINT/ARTIF, SACO DE ESTOPA	6305.39.00	QUILOGRAMA	1	0,50
TECIDO DE ALGODAO>=85%,FIO COLOR.DENIM,INDIGO,P>200G/M2	5209.42.10	METRO	1	2,07
TOALHAS E GUARDANAPOS,DE PAPEL,DE MESA	4818.30.00	UNIDADE	1	2,07

PORTARIA Nº 004/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a tabela com os preços constantes da relação anexa, para efeito de atualização dos valores referenciais mínimos de frete;

Art. 2º Prevaler o valor da operação indicado no Conhecimento de Transporte, quando este for superior ao valor mínimo, ora estabelecido na tabela de valor de referência fiscal de frete;

Art. 3º Estabelecer, quanto ao transporte de cargas com produtos leves ou que ocupem muito espaço em razão de suas características de embalagem ou forma, que a base de cálculo do ICMS Frete será determinada pelos valores constantes do anexo único desta Portaria, observada a seguinte equivalência:

1 m³ (hum metro cúbico) = 300 kg (trezentos quilogramas).

Art. 4º Definir, para efeito do disposto no art. 3º, como produto leve ou que ocupe muito espaço, entre outros: calçados, bolsas, confecções, eletrodomésticos de grande porte, cigarros, embalagens, fraldas descartáveis, hastes flexíveis, absorventes, material plástico, papel higiênico, biscoitos, isopor, garrafas de água mineral, medicamentos, brinquedos, celulares, fio de algodão, material frágil à base de vidro, veículos novos, pneus, sucatas de produtos leves e reciclados, além do transporte de mudanças.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Anexo da Portaria nº 004-GSER, de 09 de Janeiro de 2008

TARIFA	DISTANCIA DE ATE	FRETE-PESO EM R\$/TONELADA - P/ CARGA ACIMA DE 200 KG	
		CARGA COMUM TONE R\$/TON	CARGA INTINERANTE R\$/TON
1	0001 0100	26,57	37,53
5	0101 0200	31,23	44,13
10	0201 0300	33,45	47,27
15	0301 0400	39,86	56,30
20	0401 0500	44,77	63,25
25	0501 0600	50,19	70,90
30	0601 0700	55,11	77,85
35	0701 0800	59,77	84,46
40	0801 0900	64,69	91,40
45	0901 1000	69,62	98,35
50	1001 1200	79,70	112,60
55	1201 1400	89,06	125,81
60	1401 1600	98,39	139,02
65	1601 1800	106,27	150,14
70	1801 2000	116,10	164,04
75	2001 2200	128,40	180,73
80	2201 2400	137,01	193,58
85	2401 2600	147,60	208,52
90	2601 2800	156,69	221,29

95	2801 3000	168,50	238,07
100	3001 3200	175,88	248,49
110	3201 3400	185,97	262,74
120	3401 3600	195,80	276,65
130	3601 3800	204,41	288,81
140	3801 4000	216,70	306,19
150	4001 6000	226,30	318,55

CARGA COMUM.....: Carga fracionada ou completa, não sujeita a limitações de Horário ou a prazo de entrega.
CARGA INTINERANTE...: Carga fracionada ou completa com entrega porta-a-porta,

PORTARIA Nº 005/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, tendo em vista o art. 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, estabelecida pelo Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007,

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 166 a 166 - U do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, que trata da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a partir de 1º de abril de 2008, para os seguintes contribuintes:

- I - fabricantes de cigarros;
- II - distribuidores de cigarros;
- III - produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- IV - distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- V - transportadores e revendedores retalhistas - TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente.

§ 1º A obrigatoriedade aplica-se a todas as operações realizadas pelos contribuintes referidos no caput, ficando-lhes vedada a emissão de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

§ 2º A obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, prevista no caput não se aplica:

I - ao estabelecimento do contribuinte onde não se pratique e nem se tenha praticado as atividades previstas no caput há pelo menos 12(doze) meses, ainda que a atividade seja realizada em outros estabelecimentos do mesmo titular;

II - na hipótese dos incisos I e II, às operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e;

III - na hipótese do inciso II, às operações praticadas por contribuinte que tenha como atividade preponderante o comércio atacadista, desde que o valor das operações com cigarros não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor total das saídas nos últimos (12) doze meses.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo implicará o cancelamento *ex-offício* da inscrição estadual do contribuinte no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Paraíba - CCICMS/PB.

Art. 2º Para a emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 1º O processo de credenciamento do contribuinte, como emitente de Nota Fiscal Eletrônica, consta de três fases: Testes, Emissão Simultânea e Produção, devendo ser observados os requisitos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-Virtual), conforme Manual de Credenciamento disponível no site: www.sefaz.rs.gov.br.

§ 2º Para proceder ao credenciamento, o contribuinte ativo no cadastro de contribuintes do ICMS, deverá encaminhar *e-mail*, até 31 de janeiro de 2008, para o endereço: nfe@receita.pb.gov.br, solicitando acesso ao ambiente de Testes do Sistema NF-e, informando a razão social, CNPJ, inscrição estadual, responsável pelo projeto da Nota Fiscal Eletrônica da empresa e respectivo *e-mail*.

§ 3º O deferimento da solicitação pela Gerência Operacional de Informações Econômico Fiscais - GOIEF dependerá do atendimento das exigências previstas no item 3 do Manual de que trata o § 1º.

§ 4º A inobservância do disposto neste artigo implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e na perda de benefícios e incentivos fiscais por ventura existentes.

Art. 3º O credenciamento do contribuinte para a emissão da NF-e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º O contribuinte não relacionado no Art 1º poderá, espontaneamente, a qualquer tempo, proceder ao credenciamento atendendo a forma disposta nesta Portaria.

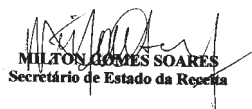
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/GSER

João Pessoa, 09 de janeiro de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, GILBERTO JERONIMO LEITE, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 063.782-3, da 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa para a 4ª Gerência Regional, com sede em Patos.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO**PORTARIA Nº 00003/2007/UMB**

1 de Novembro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE UMBUZEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0837252007-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2007.


1477340 - ANA MÁRIA DA PAIXÃO DUARTE

Anexo da Portaria Nº 00003/2007/UMB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.255-0	JUCELIO SOUSA DA SILVA	R MANOEL RODOPIANO DE SALES, Nº 9 - CENTRO	SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO/PB	NORMAL


Ana Maria da Paixão Duarte
1477340-0
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS**PORTARIA Nº 00003/2007/SJP**

11 de Outubro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01496320077;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

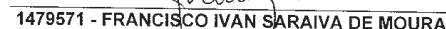
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479571 - FRANCISCO IVAN SARAIVA DE MOURA

Anexo da Portaria Nº 00003/2007/SJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.682-6	WASHINGTON IZIDRO COELHO DE SOUSA	R FIRMINO FAUSTINO, Nº 00013 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS/PB	FONTE
16.118.939-3	VALTEIR DE MENEZES	R INACIO LIRA, Nº 00018 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS/PB	FONTE
16.124.991-4	EUGENIO DE SOUSA OLIVEIRA	R ANTONIO LACERDA, Nº 00000 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS/PB	FONTE
16.082.097-9	J EVANILDO ALMEIDA DUARTE & CIA LTDA	AV EPITACIO PESSOA, 00059 - 58960000, Nº - CENTRO	BONITO DE SANTA FE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.060-0	ALESSANDRO MORENO CORDEIRO	R MAE TEREZA, Nº s/n - DISTRITO VIANA	BONITO DE SANTA FE/PB	FONTE
16.098.993-0	ELIZANGELA TIMOTEO DE SOUSA	- 58960000, Nº - CENTRO	BONITO DE SANTA FE/PB	FONTE
16.128.349-7	FABIANA NEVES ARARUNA	R SILVESTRE TIMOTEO, Nº 00021 - CENTRO	BONITO DE SANTA FE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.319-9	GERALDO HERBETET DE LACERDA	PC PADRE CICERO, 00028 - 58960000, Nº - CENTRO	BONITO DE SANTA FE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.112.702-9	JOSE INALDO GONZAGA DE MORAIS	R PREF JOSE FERREIRA CAJU, Nº - CENTRO	BONITO DE SANTA FE/PB	FONTE
16.112.701-0	WELLYN DE ARRUDA SILVA	AV EPITACIO PESSOA, 00001 - 58960000, Nº - CENTRO	BONITO DE SANTA FE/PB	FONTE
16.108.544-0	JOSE GLEDSON CAVALCANTI - ME	R ANTONIO LACERDA, Nº 173 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.616-4	MICHILLE PEREIRA ROBERTO GALDINO	R LUIZ PEREIRA, Nº 00S/N - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS/PB	FONTE
16.151.160-0	MONICA FREITAS FERREIRA LOPES	R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, Nº 00 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS/PB	SIMPLES NACIONAL


FRANCISCO IVAN SARAIVA DE MOURA
COLETOR - MAT. 147-947-1

COLETORIA ESTADUAL DE UIRAUNA**PORTARIA Nº 00004/2007/UIR**

23 de Outubro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 08729420075;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA
Anexo da Portaria Nº 00004/2007/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.035.749-7	ANTONIA PIRES PINHEIRO	R FRANCISCO LEAO VELOSO, Nº 00389 - CENTRO	UIRAUNA/PB	FONTE
16.039.284-5	ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA	ROD BR 405 KM 6, Nº - ALTO BELA VISTA	UIRAUNA/PB	NORMAL
16.022.040-8	ANTONIO MOREIRA DA COSTA NETO	PC DR OSVALDO BEZERRA CASCUADO, Nº - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.877-9	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MENESES	R VALDIVINO ENEAS DE ALENCAR, Nº 00s/n - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

COLETOR ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00003/2007/ITP

23 de Novembro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 09076320071;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00003/2007/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.072.070-2	ANDRE SOARES SILVA	RUA PEDRO AMERICO - 58780000, Nº - CENTRO	ITAPORANGA/PB	NORMAL

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

COLETOR ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00004/2007/ITP

23 de Novembro de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0907622007-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00004/2007/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.958-1	HELENILMA GOMES DA FONSECA	R HORACIO GOMES, Nº 00032 - CENTRO	ITAPORANGA/PB	SIMPLES NACIONAL

Domingos Sávio Barros de Melo
Coletor - Mat.: 147.912-1

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00016/2007/CAJ

23 de Outubro de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0867402007-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00016/2007/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.106.774-3	ANTONIO CARLOS DA SILVA	R TENENTE SABINO, Nº 00067 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FONTE

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00005/2007/ITP

23 de Novembro de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0964062007-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00005/2007/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.111.696-5	MANOEL MARIANO DA SILVA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00225 - CENTRO	ITAPORANGA/PB	FONTE

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00012/2007/SOL

25 de Outubro de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0866312007-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2007.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.336-3	JOSAFAT MEIRA DOS SANTOS	PC JOAO SERRAO, Nº 00004 - CENTRO	SERRARIA/PB	NORMAL

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE
INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 003/08-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 09 de janeiro de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a interrupção de férias, por imperiosa necessidade do serviço, de JOSÉ LEITE SERPA, matrícula nº 0806-3, Coordenador de Finanças desta Autarquia, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/12/2007, para retorno ao trabalho a partir desta data. Publique-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C E A S - P B

Resolução n.º 022/2007 de 20 de Dezembro de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º - Aprovar a pactuação da CIB/PB, conferida através das Resoluções n.º 01 e 03/2007, referente a habilitação dos municípios de Bom Jesus e Duas Estradas da Gestão Inicial para Gestão Básica de Assistência Social, com base na PNAS/2004 e NOB/SUAS.

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 023/2007 de 20 de Dezembro de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º - Aprovar a pactuação da CIB/PB, conferida através da Resolução n.º 02/2007, que trata do remanejamento de 45 metas da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida, sendo 30 metas de alta complexidade para o município de Monteiro e 15 metas da proteção social básica para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 024/2007 de 20 de Dezembro de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º - Aprovar a pactuação da CIB/PB, conferida através das Resoluções n.º

04/2007, que trata da habilitação em Gestão Plena do município de Picuí, em conformidade com a PNAS/2004 e NOB/SUAS.

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 025/2007 de 20 de Dezembro de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º - Aprovar a pactuação da CIB/PB, conferida através das Resoluções n.º 05/2007, que aprova o Pacto de Aprimoramento do da Gestão da Política de Assistência Social do Estado da Paraíba, com objetivo de fortalecer a implantação do Sistema único de Assistência Social –SUAS, garantindo a eficiência, eficácia e qualidade da gestão da política.

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 026/2007 de 20 de Dezembro de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º - Aprovar calendário anual – 2008 das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social, sendo realizadas nas terças (3ª) terças-feiras de cada mês, a iniciar em fevereiro de 2008. Eleger para presidência do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em conformidade com a Lei Estadual n.º 6.127/95, os seguintes Conselheiros Estaduais:

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 027/2007 de 20 de Dezembro de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 20/12/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º - Eleger para presidência do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em conformidade com a Lei Estadual n.º 6.127/95, os seguintes Conselheiros Estaduais:

Presidente - José Flávio Farias Barros

Vice Presidente - Régia Maria Emerenciano dos Santos

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
 Presidente do CEAS/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N.º 840

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 1575-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 02767/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/10/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIZÉLIA DE MIRANDA DANTAS, Técnica de Nível Médio, matrícula n.º 90.926-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC n.º 39/85, modificada pela LC n.º 41/86 e no art. 191, § 2º da LC n.º 58/03.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N.º 925

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 1761-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 03176/06.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 22/11/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CLEIDE DANTAS MAIA, Professora, matrícula n.º 49.073-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c o art. 3º da EC n.º 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC n.º 39/85, modificada pela LC n.º 41/86 e no art. 191, § 2º da LC n.º 58/03.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2008.

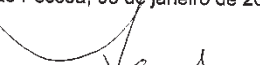

SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº001-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
12308-06	RIVANDO BEZERRA CAVALCANTI	REVISÃO DE APOSENTADORIA	415.160-7
6658-07/6762-07	COROLANO DIAS DE SÁ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	1.129-1
6036-07	FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA NETO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	444.750-6
12144-06	JOÃO ANTONIO DE MOURA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	460.083-5
6872-07	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	429.639-7
106-07	GIZÉLIA DE LIMA ZACARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.719-0
10884-06	JOSEFA DE FÁTIMA DE QUEIROZ DIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.741-1
245-07	JOSELITA RIBEIRO MACAMBIRA FERNANDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.990-2

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº002-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
12051-06	PAULA FRANCINETE BATISTA DOS SANTOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.393-1
12204-06	JESSÉ BENEDITO DAS NEVES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	500.093-9
12203-06	JAIR BENEDITO DAS NEVES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	505.164-9
11687-06	GERALDA BERNARDO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	10.022-6
11859-06	ALCEU FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	REVISÃO DE REFORMA	501.703-3
11838-06	FRANCISCO DE FARIAS	REVISÃO DE REFORMA	502.821-3
4824-07	CREUSA VERAS DE QUEIROZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	64.342-4
8470-06	EDILVO RAMOS DE GUSMÃO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.122-0
11421-06	MARIA DA GUIA MORAIS TRAVASSOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	36.925-0
9545-06	LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	468.824-4
12348-06	DINALVA DIAS DE SOUSA TOLEDO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	611.444-0
285-07	ODAILSON MOREIRA CRUZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	613.046-1
12229-06	FLORINDA DE MORAIS MARQUES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.119-1
379-07	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	29.820-4
2036-07	AUREA RAMOS ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	120.016-0
12186-06	JOSÉ PEREIRA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.600-9
12184-06	IVONETE BORGES VIRGOLINO DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	50.150-6
887-07	RENATO BARROS SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	120.880-2
891-07	SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL	REVISÃO DE APOSENTADORIA	100.657-6
883-07	ELZA LUCENA VASCONCELOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	120.750-4
103-07	JOSÉ DE SOUSA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	75.399-8
3366-07	EUNICE TOMAZ DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	109.535-8
5878-07	MARIA DE FÁTIMA IDEÃO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	128.026-1
2361-07	UMBELINA DE SÁ MENDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.608-7
2983-07	ANA LÚCIA MARQUES DE MELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.595-2
96-07	SELENE DE SOUZA LOPES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.375-7
5108-07	MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	76.351-9
6408-07	ANTONIO CAVALCANTI DE BRITO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	750.562-1
4802-07	ONILDA LOURDES COELHO PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.434-8
3645-07	ANGELITA MARIA ALVES DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	71.310-4
8963-06	MANOEL DO NASCIMENTO CANDEIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	149.501-1
3069-07	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	660.037-9
10267-06	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	69.542-4
5724-07	FRASSINETE QUEIROZ MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	67.289-1
2421-07	JOSEFA VERALÚCIA ALVES FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.253-5
6844-07	JOSÉ CRUZ HERCULANO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.832-6
6845-07	JOSÉ CRUZ HERCULANO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	133.462-0
4065-07	JOSEFA NILZA DE OLIVEIRA CÂMARA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	470.484-3
3228-07	PAULO DE MELO PEIXOTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	661.068-4

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/Nº003-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
5586-07	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	84.382-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5842-07	CREUZA MARIA ARAÚJO DA SILVA	660.033-6	FUNDAC
5933-07	MARIA AUGUSTA JUREMA	660.046-8	FUNDAC
4713-07	MARIA DO SOCORRO MOTA DE PAIVA	660.049-2	FUNDAC
5018-07	DIVA ALVES BRASILEIRO FERREIRA	68.573-9	SEC. DESENVOLVIMENTO HUMANO
6832-07	DINALVA MARIA GOUVEIA DOS ANJOS	750.514-1	SUPLAN
5338-07	JOSEFA RODRIGUES DE CALDAS	149.264-1	SEC. SAÚDE
5310-07	MARIA JOSÉ GUEDES DO NASCIMENTO	18.077-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4620-07	JOSÉ AURELIANO DOMINGOS	2.258-6	DER
4191-07	JOÃO BOSCO GONÇALVES	60.828-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3738-07	ISRAEL ELIDIO DE CARVALHO FILHO	63.813-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5565-07	JAILTON LUCAS DE MIRANDA	68.204-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5362-07	DORES JANE CAVALCANTI GALVÃO VIANA	74.116-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5574-07	FRANCINETE BEZERRA	80.317-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
5249-07	REGINA FERNANDES DA SILVA	86.820-5	SEC. TURISMO E DES. ECONÔMICO
4767-07	ANA MARIA DE VASCONCELOS JERONIMO	73.851-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5513-07	MARIA JOSÉ CANDIDA DOS SANTOS	77.385-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5510-07	MARIA MENDES	65.023-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

5400-07	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSAS DA SILVA	73.465-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5168-07	MARIA APARECIDA DA SILVA	136.085-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5557-07	MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DO AMARANTE	81.792-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5542-07	KILMA COUTINHO DE SOUZA	130.868-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6378-07	SOLANGE DE SOUZA BARROS MAIA	611.557-8	IPEP
4211-07	ANA COELI NERI PEREIRA	75.654-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4844-07	FRANCISCA ADENILDA DE LACERDA	114.402-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4628-07	EDILEUZA PESSOA DE SOUZA ROCHA	84.200-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4787-07	MARIA DAS GRAÇAS BELMINO DA SILVA	82.072-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4413-07	MARIA DE FÁTIMA CUNHA DE OLIVEIRA	77.561-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4493-07	GERALDA AMANCIO NUNES	66.279-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4706-07	ANA CELY MARTINS DE SOUZA	78.149-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5269-07	IARA LÚCIA RAMOS GÓES	63.637-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4638-07	HOSANILDA PORTO DE ALMEIDA	77.340-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3574-07	MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO	71.331-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3701-07	LUCINEIDE RODRIGUES COURA TOMAZ	77.462-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4459-07	JOSEFA MADILENE DOS REIS SOUSA	78.267-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4772-07	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	75.079-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4234-07	FRANCISCA HENRIQUE DE SOUSA	75.096-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4896-07	SONIA DE FÁTIMA SILVA DE MELO	76.621-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4780-07	SEVERINA BEZERRA CAETANO	77.298-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4763-07	EDITE DE ARRUDA SANTOS	85.527-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4526-07	MARIA DA SALETE MENEZES DE ALMEIDA	66.832-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3489-07	VALDETE MATIAS SOARES DE OLIVEIRA	69.353-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5912-07	ROSALINDA FALCÃO SOARES	2.120-2	DER
5463-07	MARIA LISIÊ SARAIVA TAVARES DE SOUSA	144.167-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5468-07	RISONEIDE DE SOUSA	84.292-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5013-07	FRANCINETE DA FONSECA MACIEL	73.447-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4041-07	CREUSA FÉLIX DA SILVA	85.526-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3914-07	DULCINETE DE ARAÚJO	75.019-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1513-07	MARIA OLIVEIRA FREITAS DA COSTA	85.305-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5046-07	MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA	65.171-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4900-07	MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	77.297-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4465-07	MARIA DAS GRAÇAS LEITE LIRA	74.295-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4776-07	MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO	84.366-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4657-07	ADALZIRA BEATRIZ CARNEIRO	68.113-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4899-07	LUIZ GUABIRABA DE CARVALHO	63.438-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5321-07	ELIANE MEDEIROS DE SANTANA	69.934-9	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
5539-07	ELIZABETE GOMES DA SILVA	70.479-2	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
4625-07	MARIA DE LOURDES SILVA	67.266-1	SEC. SAÚDE
5381-07	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	82.927-7	SEC. SAÚDE
5411-07	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO	70.994-8	SEC. ADMINISTRAÇÃO
6000-07	JOSÉ ASSIS DE LIMA	270.028-0	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
5964-07	MARIA DA PAZ LEMOS	100.145-1	UEPB
4907-07	ROMUALDO GONZAGA BEZERRA	90.819-3	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
4676-07	JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA	73.349-1	DEFENSORIA PÚBLICA
5669-07	REGINA COELI FERNANDES FRANCA DE TORRES	611.349-4	IPEP
5161-07	FRANCISCA RAMALHO DE SOUSA VASCONCELOS	75.667-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5347-07	JOSINETE DE LIMA TRAVASSOS	73.459-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4581-07	MARLENE RAMOS DE SOUSA	133.976-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5460-07	ILZANETE LOPES DE ANDRADE SOUSA	81.888-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5521-07	MARIA DO CARMO DA SILVA	131.395-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4813-07	MARIA DO SOCORRO CORREIA	70.011-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5464-07	LAURENY DE ARAÚJO COURAS	78.138-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4484-07	ROSÂNGELA DE FÁTIMA CLEMENTE SILVA	76.429-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4591-07	MARIA DA PENHA RAMOS MEDEIROS	137.441-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5597-07	MARIA BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	63.889-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4669-07	CLOVES TADEU DE BRITO MARINHO	70.294-3	SEC. RECEITA
4636-07	FRANCISCO HAROLDO CRUZ DE LACERDA	63.269-4	SEC. RECEITA
4288-07	ANTONIA ALMEIDA DE SOUSA	79.820-7	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
4911-07	CÍCERA DA NÓBREGA SILVA	83.613-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4943-07	MARIA DE LOURDES DE PAULO ALVES	81.839-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4554-07	MARIA GEMA PEDROSA NOGUEIRA	76.674-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4786-07	MARIA DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTI	81.613-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4909-07	MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAÚJO	78.141-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4687-07	LÚCIA DE FÁTIMA PESSOA FARIAS	71.962-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4456-07	MARIA DO SOCORRO LEITE DE SOUSA	81.741-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4542-07	MARIA JOSÉ ALVES	65.989-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4439-07	JOSEFA GALDINO CAVALCANTI	78.253-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4488-07	TÂNIA MARIA GUEDES CIOLA	87.909-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/Nº004-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4661-07	LUZIA LUZINETE BEZERRA DA SILVEIRA	135.499-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6080-07	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS BEZERRA	611.516-1	IPEP
5311-07	MARIA ZILMA ARAÚJO DA SILVA	145.704-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5547-07	ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA	69.440-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6115-07	SIQUEIRA PATRÍCIO DA SILVA	5.257-4	DER
5327-07	MARIA ELIZABETH FONSECA	80.974-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5404-07	MARIA DO SOCORRO SILVA	141.887-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5315-07	ANTONIO MAGNO GADELHA TOLEDO	76.503-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
5490-07	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	83.653-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5744-07	VERBENA GONÇALVES DE ALMEIDA	2.147-4	DER

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº005-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
11000-06	JOÃO FORTUNATO PEREIRA	92.996-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11666-06	VERONICA RODRIGUES DE MORAIS	136.048-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12075-06	MARIA DA LUZ MACIEL	142.914-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11648-06	MARIA VERONICE DA SILVA BELARMINO	74.749-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12280-06	ELIANE MARIA DUARTE VIEIRA	142.754-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11892-06	ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA	63.278-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6208-07	ROSÂNGELA VIEIRA BATISTA	469.155-5	JUSTIÇA COMUM
11855-06	LEVITA DE OLIVEIRA GONÇALVES	89.944-5	SEC. SAÚDE
11422-06	MARIA NAZARETH TAVARES FEITOSA	80.506-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6537-07	CELSO NÓBREGA AQUINO	77.215-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBprev

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 001/PGE

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do **dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2008**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **GUIOMAR MARIA COUTINHO LUCENA**, matrícula nº 89.455-9, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 003/PGE

João Pessoa, 04 de janeiro de 2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do **dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008**, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares ao **Bel. PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2006/2007**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 004/PGE

João Pessoa, 04 de janeiro de 2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do **dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2008**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Belª SOLANGE MARIA CAVALVANTE PONTES**, matrícula nº 90.714-6, Advogada, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 658/PGE

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 a 31 de janeiro de 2008**, os primeiros 30

(trinta) dias de férias regulamentares ao Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2005/2006.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

Publicada no D.O. de 21.12.2007

Republicada por Incorreção



HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

A Procuradora Geral Adjunta do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** os **Pareceres Jurídicos abaixo discriminados:**

Parecer nº	Solicitante	Assunto	Situação
PGE/090/2007	MARLENE FORTE BARBOSA FERNANDES DE NEGREIROS	SOLICITA ATRASADOS REFERENTES A VANTAGEM DA LEI DE GUERRA	Deferimento

Procuradoria Geral do Estado, em 09 de janeiro de 2008.



MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 001 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de janeiro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2684/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 89.362-5, Agente desta Defensoria Pública, para defender os interesses jurídicos do SD. PM **José Hortêncio Ribeiro**, matrícula 520.129-9, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Conselho Disciplinar do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 002 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de janeiro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2114 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao Período de 2005 / 2006, ao Defensor Público **ABELARDO JUREMA FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 78.366-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 03 de dezembro de 2007.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 501 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de dezembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2587/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula 98.247-4, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos denunciados **Jaelson Ferreira Dias** e **Jorge Juvino**, nos autos da **Ação Penal, Processo Nº 003.2007.000.155-1**, em tramitação na **Comarca de Alagoa Grande**, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria Nº 502 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de dezembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GISELDA GONZAGA DE MORAIS**, Símbolo DP-2, matrícula 96.521-9 Agente desta Defensoria, para **responder pela 1ª Defensoria Pública da 7ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande durante o afastamento do seu titular**, revogando suas designações anteriores, exceto as designações para Unidades Prisionais.

Publique-se
Cumpra-se.



Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral